



## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

#### Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **Município de São Pedro do Sul**, que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 65.333.875,15 euros e um total de fundos próprios de 30.725.449,86 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 468.905,28 euros), a demonstração consolidada dos resultados por naturezas e o mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quantos aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **Município de São Pedro do Sul** em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL.

#### Bases para a opinião com reservas

1. O Município de São Pedro do Sul ainda não realizou a inventariação integral dos bens imóveis do domínio público e privado, pelo que não nos podemos pronunciar quanto aos efeitos desta situação nas demonstrações financeiras.
2. Não nos foi possível confirmar o registo predial da titularidade de alguns bens imóveis, do Município de São Pedro do Sul, que integram o Ativo Imobilizado Corpóreo e cujo valor líquido é de 6.910.042,80 euros. Tal facto não influencia o reconhecimento e mensuração dos mesmos nas demonstrações financeiras, mas constitui uma limitação ao nosso trabalho e consequentemente à emissão da nossa opinião.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.



## Ênfases

O Relatório e Contas de 2019 da Termalístur, empresa detida a 100% pelo Município de São Pedro do Sul, divulga, na nota 17.5 do seu Anexo, a existência de um passivo contingente, estimado, no montante de 3.525.000 euros, relacionado com as alterações efetuadas pela Autoridade Tributária no decurso de uma ação de inspeção aos períodos tributários de 2010 a 2014 em sede de IRC e IVA, da qual já se obteve uma decisão favorável à entidade em fevereiro de 2019, contudo, a contraparte pode ainda vir recorrer da decisão.

A execução orçamental global da despesa e da receita, do Município de São Pedro do Sul, no exercício de 2019 foi respetivamente de 85,40% e de 85,45%.

O limite à dívida, do Município de São Pedro do Sul, é de 19.933.829 euros, sendo a dívida total (excluindo as dívidas não orçamentais) de 6.909.493 euros. Assim, o município apresentava a 31 de dezembro de 2019 um valor de dívida total dentro dos limites legais definidos na Lei n.º. 73/2013 de 03 de setembro, correspondente a 0,52 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três anos.

Nas notas 3.4, 12.2 e 16 do anexo da Termalístur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M., S.A., divulga os possíveis impactos ao nível da faturação no segundo trimestre do ano de 2020, por se encontrar com a sua entidade encerrada temporariamente, decorrente do estado de emergência declarado a 18 de março, provocado pela pandemia COVID19. Este evento não ajustável nas Demonstrações Financeiras, atualmente, devido ao presente cenário de incerteza, não é possível quantificar as suas consequências globais, bem como os impactos que poderá provocar ao nível da posição e desempenho do ano 2020. A administração da Entidade considera que o mesmo não colocará em causa a continuidade das suas operações, nem os seus compromissos financeiros assumidos.

A Nota 17.5 ao Anexo da Termalístur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M., S.A., divulga que se encontram a decorrer processos de impugnação judicial, em sede de IVA e IRC, decorrentes de alterações propostas pela Inspeção Tributária, aos anos de 2010 a 2014, no montante global, aproximado, sem juros compensatórios e demais acréscimos legais, de 3.525.000 euros. A Entidade já obteve decisão judicial favorável no Tribunal de Primeira Instancia, da qual houve recurso para o Tribunal Central Administrativo, na impugnação judicial do IVA, referente ao ano 2012, no valor de 763.417 euros. A Entidade não procedeu à constituição de qualquer provisão para fazer face aos exfluxos financeiros, em caso de perda, por os membros do Órgão de Gestão e a Advogada responsável pelos processos de impugnação judicial serem de opinião que a probabilidade da Entidade vir a ser condenada, é remota.

Na MUNICIPIA – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, a rubrica do ativo, outros créditos a receber, inclui 244.886 euros de dívidas de acionistas relativas à cobertura de prejuízos nos termos do artigo 40º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, suportados em exercícios compreendidos no período de 2008 a 2013. Acresce, que no âmbito das diligências desenvolvidas pela Município para a cobrança do valor referido, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra proferiu decisão procedente ao incumprimento de um dos acionistas devedores. Dando a antiguidade da mora e tendo em atenção a referida decisão judicial, consideramos ser necessário o adequado esclarecimento desta matéria pelas entidades apropriadas, dada a sua relevância no financiamento da empresa e para que, caso aplicável, sejam efetuados os ajustamentos contabilísticos que se revelarem adequados.



O projeto em execução, da MUNICIPIA – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A., em Moçambique relativo à regularização da ocupação de terras na província de Nampula, com contrato celebrado com entidade pública, pela sua elevada dimensão e pelas condicionantes que o afetam com possíveis efeitos sobre a situação financeira da Município, suscita as considerações seguintes: (i) – Em 31/12/2019 está executado em cerca de 77% e contribui em cerca de 43% para o volume de negócios desse exercício;(ii) – O projeto está contratualizado na divisa de Moçambique, o MZN, tendo-se verificado atrasos na cobrança dos valores faturados dificuldades no câmbio dessa divisa para o euro, factos que têm originado um significativo esforço financeiro da Município para assegurar a execução do projeto, que, em grande parte, estão na origem do endividamento bancário a que a Município teve a recorrer; (iii) – Aos factos referidos em (ii) acrescem riscos de variação da taxa de câmbio.

Pela sua relevância como evento subsequente às demonstrações financeiras de 2019, da MUNICIPIA – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, e com base na informação que recolhemos, consideramos não ser ainda possível avaliar os possíveis impactos da COVID 19 derivado à sua imprevisibilidade quanto à extensão e à duração.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

### **Responsabilidades do órgão executivo pelas demonstrações financeiras**

O órgão executivo é responsável pela:

- Preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a os fluxos de caixa o Grupo de acordo com o POCAL;
- Elaboração do relatório de gestão consolidado nos termos legais e regulamentares;
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- Adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- Avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.



Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

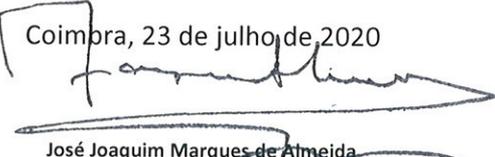


## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Coimbra, 23 de julho de 2020

  
José Joaquim Marques de Almeida  
Em representação de:  
*Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados*  
*Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.*